



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2017

DATA DE ABERTURA: 03/01/2018

DATA DO CONTRATO: 10/01/2018

VENCEDOR:

-COSME NUNES DO NASCIMENTO ME



000001

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**FREI PAULO/SE, 14 de Dezembro de 2017.**

**Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**A Exmo. Sr.**

**Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE**

**ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, para atender as necessidades de varias secretarias deste município, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:





000002

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1. PROJETO BÁSICO

### 1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelada de material de água e gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Botijão de Gás GLP de 13KG	Und	1.500
02	Água Mineral de 20L	Und	5.500

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



000003  
e

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência,  
renovo os protesto de elevada estima.

Atenciosamente,

*Cleberton B. M. Corcinio*  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração

000004  
M

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**FREI PAULO/SE, 12 de Dezembro de 2017.**

**A ILMO. SR.  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA**  
**DECRETO**  
**CERTIFICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 102/2017  
De 30 de março de 2017**

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

O **PREFEITO DE FREI PAULO – SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 5º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços entre os demais órgãos e entidades da Administração municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**Parágrafo único.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 6º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

**CAPÍTULO IV  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço ou melhor técnica, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 8º** Na licitação para registro de preços, a adjudicação se dará por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

XI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo único.** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO V  
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

  
CAPÍTULO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES  
REGISTRADOS**

**Art. 13.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 14.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 16.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VII**

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

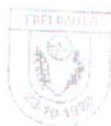
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

- I - por razão de interesse público, ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão não participante deverá justificar a adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

§ 3º A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:

- I - por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
- II - por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- III - por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

V - divulgação em mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

§ 4º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme incisos I a V no parágrafo anterior, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 5º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 9º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Rio Branco, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo.

§ 11. Não caberá ao órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão de cada interessado, competindo ao órgão ou entidade não participante utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos da contratação que pretende realizar para avaliar e demonstrar a economicidade de sua adesão.

**SEÇÃO II  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS**

**Art. 23.** Poderão os órgãos e as entidades do Município de Rio Branco utilizar-se do Registro de Preços do Governo Federal e Estadual, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo, observado expressamente:

I – consulta prévia ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II – justificativa da adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

III – comprovação, nos autos, da vantagem da adesão que deverá estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:

a) por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;

b) por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;

c) por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;

d) por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

e) pesquisa em mídias e sites eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – declaração do titular do órgão ou entidade aderente, do Município de Rio Branco, de que examinou o processo licitatório;

V – parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, sobre a adesão e a minuta do contrato;

VI – Formalização do contrato administrativo respectivo, observada rigorosamente a minuta do contrato integrante do edital da licitação.

§ 1º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme alíneas "a" a "e" deste artigo, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 2º Aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, do fornecimento.

**Art. 24.** É expressamente vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Município de Frei Paulo:

- I - aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade de outros municípios; e
- II - aderir a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S" e de outras entidades cujas licitações são regidas por regulamento próprio.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 26.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 2.179, de 27 de dezembro de 2007, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores, até o término de sua vigência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria-Geral do Município poderão editar, isolada ou conjuntamente, instruções normativas sobre licitações e contratos na Administração direta e indireta.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 30 de  
março de 2017

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal





Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

# CERTIFICADO

Certificamos que **WILLIAM TAVARES OLIVEIRA**

participou do **CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

na condição de **PARTICIPANTE** promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de **13/08/2012 a 15/08/2012**, com carga horária de **24** horas

**Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012**

**CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

**CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO**  
Diretor da Escola de Contas

000019





000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa

PORTARIA Nº. 02/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS**, CPF nº 266.662.435-37

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000021  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM  
ORIGINAL**  
Alex Almeida Feitosa





Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

# CERTIFICADO

Certificamos que **WILLIAM TAVARES OLIVEIRA**

participou do **CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

na condição de **PARTICIPANTE** promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de **13/08/2012 a 15/08/2012**, com carga horária de **24** horas

**Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012**

**CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

**CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO**  
Diretor da Escola de Contas

000022



000023  
R

# ORÇAMENTOS

# LACERDAO ATACADO E VAREJO LTDA 000024

AV. ENGENHEIRO CARLOS REIS, Nº 22  
Centro - CEP: 49.514-000 - Frei - Paulo/SE

Frei Paulo/SE - 13 de Dezembro de 2017.

Conforme solicitado, enviamos nosso orçamento para o item abaixo relacionado:

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE

Item	Descrição	Quant	Preço
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	5500	R\$ 7,70
TOTAL			R\$ 42.350,00

Nosso orçamento totalizando o valor de R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Pagamento por empenho

*Adriano Barros Machado*

CNPJ: 05.142.865 / 0001-06  
LACERDÃO ATAC. E VAREJO LTDA  
Av. Eng. Carlos Reis, 22  
Centro - CEP: 49.514 - 000  
Frei Paulo - SE



000025

**ORÇAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	78,00 (setenta e oito reais)	117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
02	<b>Agua Mineral</b>	UND	5.500	7,00 (sete reais)	38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
<b>Total</b>					<b>155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)</b>

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98126-6878 / 99890-3411

E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

**Banco: Banco do Nordeste do Brasil**

**Agência: 0116**

**Conta Corrente Nº: 16795-9**

Frei Paulo (SE), 12 de dezembro de 2017.

**Cosme Nunes do Nascimento**

CPF: 999.359.535-72

RG: 1.394.774 SSP/SE

**Empresario**

Cosme Nunes do Nascimento – Me

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.



# Depósito de Gás & Bebidas FREI PAULO



000026

## ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	80,00 (oitenta reais)	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
02	Água Mineral	UND	5.500	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
<b>Total</b>					<b>161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)</b>

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda - ME

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Endereço: Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98124-3931

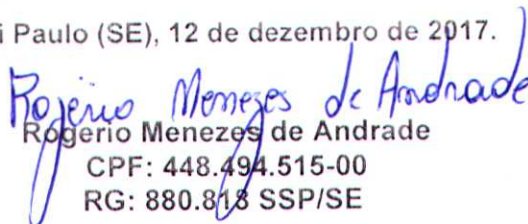
E-mail: [danielfp.contabil@gmail.com](mailto:danielfp.contabil@gmail.com)

**Banco: Banco do Nordeste do Brasil**

**Agência: 0116**

**Conta Corrente Nº: 029811-1**

Frei Paulo (SE), 12 de dezembro de 2017.

  
Rogério Menezes de Andrade  
CPF: 448.494.515-00  
RG: 880.818 SSP/SE

Empresario

Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda – Me

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.

**ORÇAMENTO**

1. Razão Social: **Nordeste Gás Ltda ME**
2. CNPJ Nº: 27.023.064/0001-64 Inscrição Estadual: 27155417-7 Inscrição Municipal: 3909
3. Endereço: Rua João Tavares de Lima, SN, Divineia, Nossa Senhora da Glória, Sergipe – CEP 49680-000.
4. Telefone: 79-3472-1122 / 9 9600-0070 e-mail: jonathansaquino@gmail.com
5. Banco: Banco do Brasil - 001 Ag: 0612-2 Conta Corrente: 23324-2
6. Representante Legal: Jonathan Sabino Aquino dos Santos Estado Civil: Casado
7. Cargo: Sócio Profissão: Engenheiro de Produção RG: 3259767-3 SSP/SE CPF: 020778695-00
8. Validade Da Proposta: 30 Dias (contados de sua abertura).
9. Prazo De Pagamento: 10 Dias Úteis (a partir do recebimento).
10. Prazo de Entrega: 48 horas (contados do recebimento da Ordem de Fornecimento).
11. A Unidade De Federação Na Qual Será Emitido O Documento Fiscal é **Sergipe**
12. A presente proposta tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG E VASILHAME DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.", referente ao orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	ALÍQUOTA ICMS (%)**	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gás de Cozinha: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	UND.	1500	0	79,90	119.850,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 119.850,00</b>

(Valor Total dos Itens = Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais)

\*UM (Unidade de Medida) = UND – unidade

\*\* Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal) ou alíquota interna do estado de Sergipe, se for o caso.

13. VALOR GLOBAL TOTAL: Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais.
14. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
15. Garantia do Objeto: Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 15 dias.

16. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo fabricante/fornecedor é: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA. 000008  
✗
17. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº. 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
18. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Nossa Senhora da Glória, 12 de dezembro de 2017.

*Gessica Maria dos Santos*

**NORDESTE GÁS LTDA ME**

Gessica Maria dos Santos  
Assistente Adiministrativa

27.023.064/0001-64  
Nordeste Gás Ltda-ME  
Av. João Tavares de Lima, 368 - Bairro Divinópolis  
CEP 49.680-000 - N. Sr.ª da Glória/SE  
179.99600 007013472-1122



## ORÇAMENTO

1. Razão Social: **Nordeste Gás Ltda ME**
2. CNPJ Nº: 27.023.064/0001-64 Inscrição Estadual: 27155417-7 Inscrição Municipal: 3909
3. Endereço: Rua João Tavares de Lima, SN, Divineia, Nossa Senhora da Glória, Sergipe – CEP 49680-000.
4. Telefone: 79-3472-1122 / 9 9600-0070 e-mail: jonathansaquino@gmail.com
5. Banco: Banco do Brasil - 001 Ag: 0612-2 Conta Corrente: 23324-2
6. Representante Legal: Jonathan Sabino Aquino dos Santos Estado Civil: Casado
7. Cargo: Sócio Profissão: Engenheiro de Produção RG: 3259767-3 SSP/SE CPF: 020778695-00
8. Validade Da Proposta: 30 Dias (contados de sua abertura).
9. Prazo De Pagamento: 10 Dias Úteis (a partir do recebimento).
10. Prazo de Entrega: 48 horas (contados do recebimento da Ordem de Fornecimento).
11. A Unidade De Federação Na Qual Será Emitido O Documento Fiscal é **Sergipe**
12. A presente proposta tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG E VASILHAME DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.", referente ao orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	ALÍQUOTA ICMS (%)**	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gás de Cozinha: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	UND.	1500	0	79,90	119.850,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 119.850,00</b>

(Valor Total dos Itens = Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais)

\*UM (Unidade de Medida) = UND – unidade

\*\* Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal) ou alíquota interna do estado de Sergipe, se for o caso.

13. VALOR GLOBAL TOTAL: Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais.
14. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
15. Garantia do Objeto: Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 15 dias.

  
**27.023.064/0001-64**  
**Nordeste Gás Ltda-ME**  
 Av. João Tavares de Lima, 368 - Bairro Divineia  
 CEP 49 680-000 - N. Sr.ª da Glória/SE  
 Tel: 79-99600 0070 / 3472-1122



- 16. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo fabricante/fornecedor é: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº. 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
- 18. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Nossa Senhora da Glória, 12 de dezembro de 2017.

*Gessica Maria dos Santos*

**NORDESTE GÁS LTDA ME**

Gessica Maria dos Santos  
Assistente Adiministrativa

27.023.064/0001-64  
Nordeste Gás Ltda-ME  
Av João Tavares de Lima, 368 - Bairro Divinópolis  
CEP 49.680-000 - N. Srª da Glória/SE  
79.99600 0070/3472-1122

# MINUTA DO EDITAL



000032

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_/2017.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

### OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

### TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

### FORMA DE FORNECIMENTO:

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: \_\_/\_\_/2018 Horário: \_\_:\_\_ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **1 – DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia   /  /**2018**, às   :  , na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2017**  
**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPJ, RG e cargo na empresa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. \_\_\_/2017**  
**C.N.P.J. N.º. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

;

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Não haverá reajuste de preços.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

### **17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

## **18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



000046

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.4-** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5 -** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7 -** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>

Frei Paulo(SE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ANEXOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2017

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

❖ **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNID	5500

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
02	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	1.125



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREGOEIRO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



000051

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



000055

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO Nº VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Presencial nº**

Fornecedor: ..... CNPJ:.....  
 Telefone: ..... e-mail:..... Contato: .....  
 End.: .....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente:.....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-...., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

**2. DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



000061

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa



**PARECER**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

**Assessor Jurídico:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**Atenciosamente,**

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

---

Parecer nº 203/2017

**Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**EMENTA:** LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

**I- OBJETO FÁTICO**

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 02/2017 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;



O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

## **II – DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO**

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manacial de atribuições desta Procuradoria.

Cumprе observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

## **III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE**

### **1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante**

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Ab initio*, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela REGULARIDADE do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

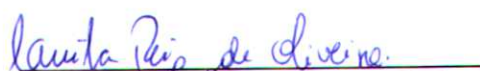
- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

  
CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



# PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de 2018 para alunos das Escolas Públicas do Município Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:  
08/01/2018 às 09:00 hs

**06.01- Secretaria Municipal de Educação**

2.023 – Alimentação escolar- Educação Infantil – 000/997

2.019 – Alimentação escolar- Educação Fundamental – 000/997

3390.30.00 – Material de Consumo

PJ: 204/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 21 de Dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0067 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de 2018 para alunos das Escolas Públicas do Município Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 08/01/2018 às 09:00 hs

### 06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.023 – Alimentação escolar- Educação Infantil – 000/997

2.019 – Alimentação escolar- Educação Fundamental – 000/997

3390.30.00 – Material de Consumo

PJ: 204/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 21 de Dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de Medicamentos para Manutenção dos Postos de saúde do Município de Frei Paulo/SE, no exercício de 2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 05/01/2018 às 09:00 hs

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PJ:77/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 21 de dezembro de 2017.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

Entrar

000073  
R**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**21/2017

Aviso de licitação Pregão Presencial 21/2017

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE

**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 20/12/2017**Data da Licitação:** 03/01/2018**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

[Ver histórico de publicações](#)



# esportes

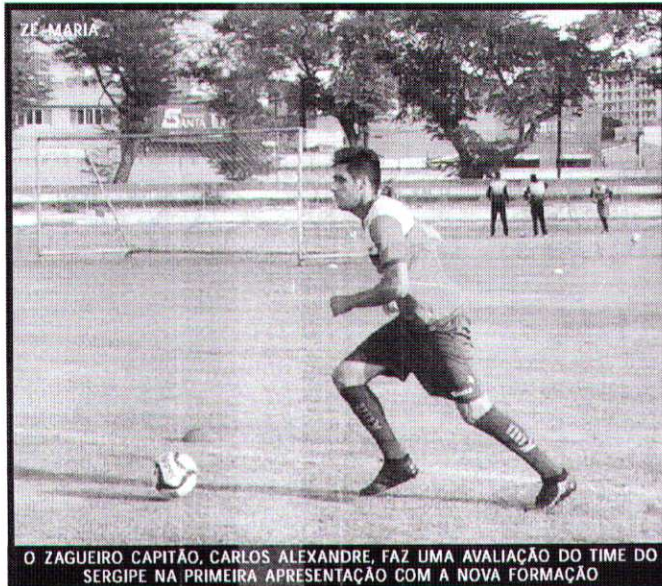
## Elias Gomes aprova time do Sergipe

O time do Sergipe que se prepara para a temporada de 2018, realizou na tarde de quarta um jogo treino contra a equipe Sub 19, que participará da Copa São Paulo. O time principal venceu por 2x0 e a desenvoltura do clube dentro das linhas agradou ao treinador Elias Borges.

A partida foi bastante equilibrada, principalmente na etapa inicial. A equipe principal iniciou o teste com Jonathan, Rhuan, Carlos Alexandre, Heverton e Marinho Donizete; Ramalho, Diego Paulista, Brendon, Da Silva e Carlinhos; Lucas Dantas. Os gols só saíram no segundo tempo do duelo. Os atacantes Leo e João Vitor balançaram as redes do João Hora.

A apresentação do time principal agradou à toda comissão técnica e alguns atletas, mesmo a partida sendo contra um time de juniores. A disputa foi acirrada e a movimentação do time principal agradou ao zagueiro Carlos Alexandre, capitão da equipe.

-A gente tem conseguido trabalhar bem a bola. Temos feito boas triangulações, apesar do pouco tempo de treinamento. O professor adquiriu uma formação com três zagueiros que, na minha opinião, ficou muito boa. Demos pouco espa-



O ZAGUEIRO CAPITÃO, CARLOS ALEXANDRE, FAZ UMA AVALIAÇÃO DO TIME DO SERGIPE NA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO COM A NOVA FORMAÇÃO

ço aos meninos da base e criamos algumas boas chances, afirmou o zagueiro rubro.

Mas, os trabalhos no João Hora só começaram e o zagueiro coloca, que ainda tem muito a ser evoluído principalmente no setor ofensivo do clube.

- Ainda falta chegar com uma força maior no setor ofensivo, mas isso só vai evoluir com o tempo a cada treino e a cada teste como esse. Isso também é reflexo do pouco tempo de trabalho, mas a gente vai ajustando e conser-

tando os erros. As pernas ainda estão pesadas, aos poucos elas vão se soltando. Essa pré-temporada é puxada demais", explicou Carlos Alexandre.

Sobre o adversário, Alexandre disse que o time está no caminho certo sob o comando do jovem Caio Simões. "Os meninos

estão bem. São bem treinados pelo professor Caio Simões. Eles estão juntos há um bom tempo, já se conhecem, tem um bom entrosamento. Esse time vai dar trabalho na Copa São Paulo. Muitos meninos bons de bola, time bom e organizado", destacou Carlos Alexandre.

A referida empresa de razão social NOVA GALAXIA PRESENTES E VARIEDADES EIRELI - ME inscrita no CNPJ com o nº 21.829.672/0001-64, vem através deste informar que não efetuou e que descontinua a compra das mercadorias registrada da NF 1344 emitida pela empresa ERPHA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO inscrita no CNPJ 01.174.163/0001-53 no dia 18/05/2016 com valor de R\$ 102.289,17 (cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

TERMO PÚBLICO LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Processo nº 001.2017.0125)  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de "sinalização turística" no e para o Município de São Cristóvão/SE.

**Data/horário:** 11 de janeiro de 2018, às 9h.

**Prazo de Execução:** (30) dias.

**Tipo:** menor preço global.

**Regime de Execução:** empreitada por preço unitário.

**Recursos Orçamentários:** Unidade Orçamentária: 02051 Classificação Funcional - Programática: 2102, Projeto Atividade: 16.122.1015, Elemento da Despesa: 3390.39.30.00, Fonte de Recursos: 0120.000 (R\$ 140.717,42) e 0193.029 (R\$ 506.000,00).

**Base Normativa:** Lei nº 6.666/63, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

**Número do Parecer:** PGM nº 472/2017. **Autorização CRAF:** Resolução nº 18/2011.

**Valor Máximo do Contrato:** R\$ 640.717,42.

**Informações:** o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da Rua Marizias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, Isen: (79) 39559-8138 ou (79) 89613-6944, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: [www.saochristovao.se.gov.br](http://www.saochristovao.se.gov.br) ou através do e-mail: [licitacoes@pmsc.com.br](mailto:licitacoes@pmsc.com.br)

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2017.

José Roberto Pinheiro Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 257/2011, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar de 2018 para alunos das Escolas Públicas do Município Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 08/01/2018 às 09:00hs

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

2.023 - Alimentação escolar - Educação Infantil - 000/997  
2.019 - Alimentação escolar - Educação Fundamental - 000/997  
3390.30.00 - Material de Consumo  
PJ. 204/2017

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alteração pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações situada à Rua Praça Capitão João Tavares Nº 270, Centro - CEP 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00hs, através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Frei Paulo/SE, 21 de Dezembro de 2017.

William Tavares de Oliveira  
Pregoeiro

**Rael Serviços**

**NOSSOS SERVIÇOS:**  
Garçon / Serviços para churrasco / Limpeza Apoio / Motorista / Barraca de Drinks Aluguel de taças / Equipe de segurança.

Ofereça em seu EVENTO, o que há de melhor para seus CONVIDADOS.

[israelferreira2010@bol.com.br](mailto:israelferreira2010@bol.com.br)  
Contatos: (79) 9 9946-5162 (vivo) zap / 9 8139-7600 (claro)

**OPORTUNIDADE**

**Apartamento na Av. Maranhão**

Vendo apartamento no Condomínio Villa de Portugal, na Av. Maranhão, em frente ao Hospital Nestor Piva e ao lado da Escola do Sesi, com 3 quartos, sala, cozinha, área de serviço, uma vaga de garagem coberta, nascente, portaria 24 horas, andar térreo. Valor R\$ 160.000,00. Ligue 999559-3869 ou 3251-1469 para mais informações. Aproveite! Está desocupado.

**Biscuit de Mainha**

Djanirle Ribeiro de Santa Rita  
Artesã

Rua Cabo Jordino, 310 - Bairro Dezoito do Forte - Aracaju / SE  
Telefone: (79) 3302-0180  
(Trabalhamos com Biscoito para Gastronomia, Cha de Bebê, Cha de Panela e Lanche caseiros)

**Natan Tattoo**

Natan Tattoo  
99972-8267

Av. Maranhão, 561 - B. Siqueira Campos - Aju/SE

**VENDE-SE**

Vende-se uma casa no Marcos Freire, com 3 quartos, sala, cozinha, toda forrada, próximo ao Terminal de Ônibus. Valor R\$ 150.000,00. Contato 9577-3813 / 9889 - 4492.

Vendo terreno, com escritura, medido 8,30 m, localizado na Rua Maria Pereira Bonfim (Antiga Rua C), nº 67, Bairro Subúrbio. Valor: R\$ 65.000,00. Interessados: Eufar com Marlene - (79) 9116-6210/9992-7817/8824-1424.

**Autopel**  
Bobinas para automação

**BOBINAS E ETIQUETAS DE AUTOMAÇÃO - SACOLAS PLÁSTICAS**

Bobinas Térmica para Relógios Marca Porto.  
Bobinas Térmica para Impressoras Fiscal.  
Bobinas FISCAL Fiscal 1, 2 e 3 vias autocopiativa.  
Etiquetas Térmicas para Balança e Indústria.  
Etiquetas de Gôndolas com e sem adesivo.  
Etiquetas TAG, Código de Barra e Preço.  
"Ribbon" Carta, Rótulo e Resina.  
Sacolas e Bobinas plásticas

**DISTRIBUIÇÃO EM SERGIPE**

[megavendas.se@oi.com.br](mailto:megavendas.se@oi.com.br)  
(79) 3259.4331 / 9954.6061 / 8821.9143 / 9131.6556

000075

**EDITAL**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017.**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

### **OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: **03/01/2018** Horário: **11:00** horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **03/01/2018**, às **11:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2017**  
**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

### 5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017**  
**C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

**12.2** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo





000086

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**12.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Não haverá reajuste de preços.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

### **17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;





000088

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

## **18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.





000090

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.4-** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5 -** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7 -** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 18 de Dezembro de 2017.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNID	5500

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
02	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	1.125



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE 18 de Dezembro de 2017.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

**O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.**

**Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.**

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 21/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função







**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO Nº VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Presencial nº**

Fornecedor: ..... CNPJ:.....  
 Telefone: ..... e-mail:..... Contato: .....  
 End.:.....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente.....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

**2. DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº21/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



000104  
8

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

000107  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2018  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**Designa Pregoeiro e RETIFICA a composição da Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125 - 89

**Art. 2º** – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: **L JIZ ALBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **MARIA INES DE MATOS DANTAS**, CPF nº 903.421.275-00.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





000108  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 3º** – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

# **CREDECNCIAMENTO**





## CREDENCIAL

Cosme Nunes do Nascimento, brasileiro, empresário, casado, maior, capaz, portador do CPF: 999.359.535-72 e RG: 1.394.774 SSP/SE, por este instrumento particular, credência o próprio, com amplos poderes para representar Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 21/2017.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

**Cosme Nunes do Nascimento**  
CPF: 999.359.535-72  
RG: 1.394.774 SSP/SE  
Empresario



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100443790		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) XXX		(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979	IDENTIDADE (número) 1394774	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/DOURADO - rua, av., etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 355
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			
LUGAR/DOURADO (rua, av., etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 91
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 1 (real)) Atividade Principal: 4784900 Atividade Secundária: 4723700	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.196.748/0001-86	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL* <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE117000687249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME


MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br



Selo JSE: 201729552001566  
viva: jsc - Jus. 62114/234111V.

000112

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Cosme Nunes do Nascimento  
O referido e verifiquei e sou fe  
Frei Paulo (SE) 16 de 02 de 17

  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000113

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.196.748/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DE GAS UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EULINA BARBOSA DANTAS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3447-1857		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/12/2017 às 13:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



000114

**SIMPLES**  
NACIONAL

Busca

Simples  
ServiçosSimei  
Serviços

Início Voltar

## Consulta Optantes

Data da consulta: 29/12/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.196.748/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

## Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

## Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Relatório de Qualificação do Contribuinte](#)



000115

x

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

MUNICIPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 21/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72

RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1538643132

NOME  
COSME NUNES DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AUF  
1394774 SSP SE

CPF  
999.359.535-72

DATA NASCIMENTO  
18/04/1979

FILIAÇÃO  
NAIR NUNES DO  
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CATHAB  
B

1ª REGISTRO 02442322904 VALIDADE 28/08/2022 1ª HABILITAÇÃO 26/07/2002

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1538643132

*Cosme Nunes do Nascimento*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO  
30/08/2017

*Luz de Azevedo Costa Neto*  
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO  
DIRETOR - PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

08424840280  
SE019728409

SERGIPE



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

O Empresário, COSME NUNES DO NASCIMENTO estabelecido na RUA EULINA BARBOSA DANTAS nº 91, CENTRO, CEP: 49.514-000, FREI PAULO, SE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

FREI PAULO, 08 de Novembro de 2007

Assinatura :

Nome do Empresário : COSME NUNES DO NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DÉFERIDO EM 09/11/07

Ariete Jane  
Secretária da JUCZSE

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB Nº: 20070219753  
Protocolo: 07/021975-3, DE 09/11/2007  
JUCZSE  
Empresa: 28 1 0044379 0  
COSME NUNES DO NASCIMENTO

ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

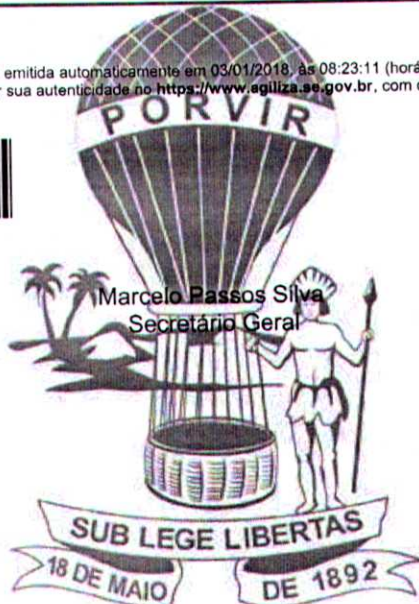
Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			Protocolo: SEC1700100859
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100443790	CNPJ 09.196.748/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/02/2017	Número 20170036421	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO		CPF: 999.359.535-72	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 1394774		Estado civil: CASADO(A)	

Estado de Sergipe, 29/12/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 08:23:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código APLDTCGC.



SEC1700100859



Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Aos 03 (três ) dias do mês janeiro de dois mil e dezoito às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2017 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPF nº999.359.535-72. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitante presente.

Frei Paulo /SE, 03 de janeiro de 2018.

*William Tavares de Oliveira*  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

*Maria Ines de Matos Dantas*  
**MARIA INES DE MATOS DANTAS**

APOIO

*Luiz Alberto dos Santos*  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**

APOIO

*Cosme Nunes do Nascimento*

Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPF nº999.359.535-72.



# PROPOSTAS



### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	80,00 (oitenta reais)	30.000,00 (trinta mil reais)
03	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	80,00 (oitenta reais)	90.000,00 (noventa mil reais)
<b>Total</b>						<b>161.250,00</b> (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem



indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas. 00122

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se  
Fone/Fax: (79)99890-3411  
E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)  
Banco: Banco do Nordeste do Brasil  
Agência: 0116  
Conta Corrente N°: 33233-6

**Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.**



**Cosme Nunes do Nascimento**  
**CPF: 999.359.535-72**  
**RG: 1.394.774 SSP/SE**  
**Empresario**




Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86

# HABILITAÇÃO





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100443790		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
TIPO DE PAI XXX		MATERNA NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979	IDENTIDADE (número) 1394774	Orgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 999.359.535-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - malacote) AVENIDA JOSE DA CUNHA		NÚMERO 385	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME		NÚMERO 99	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 008790 - Frei Paulo
MUNICÍPIO Frei Paulo		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.196.748/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cosme Nunes do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  SE1170000687249	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETARIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Selo JSE: 201729552003566  
venc: jse - Jus. 6/14/234 KTV.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Cosme Nunes do Nascimento  
O referido é verdade e sou fe  
Frei Paulo (SE) 16 de 02 de 17

*[Handwritten Signature]*  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

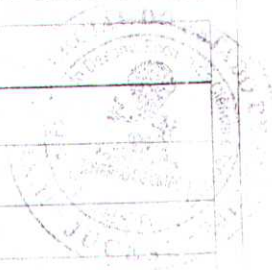


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB Nº 20170036421.  
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700633968. NIRE: 28100443790.  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETARIO-GERAL  
ARACAJU, 16/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) COSME NUNES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX		(mãe) NAIR NUNES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1979	IDENTIDADE (número) 1 394 774	Orgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 999.359.535-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA JOSE DA CUNHA			NÚMERO 385
COMPLEMENTO ASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49 514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 008726
MUNICÍPIO FREI PAULO			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA COSME NUNES DO NASCIMENTO			
LOGRADO (rua, av, etc) RUA EULINA BARBOSA DANTAS			NÚMERO 91
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49 514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 008726
MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CARGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (cnae fiscal) Atividade Principal 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPLANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-500 3-150			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		



DEFERIDO.  
 PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

*Anete Jané*  
 Assessora de JUCESE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2007 SOB Nº 28100443790  
 Protocolo: 07/021976-1, DE 09/11/2007

ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
 SECRETÁRIO GERAL



000127



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 09.196.748/0001-86
<b>Data da Emissão:</b>	29/12/2017 09:06	<b>Data de Validade:</b>	* 28/01/2018 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001581387 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 5922100299 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000128

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.196.748/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DE GAS UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EULINA BARBOSA DANTAS	NUMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI PAULO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3447-1857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/12/2017 às 13:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

 Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.121.014-1	CNPJ 09.196.748/0001-86	DATA DE ABERTURA 22/11/2007
RAZÃO SOCIAL COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME		
NOME FANTASIA COMERCIAL DE GAS UNIAO		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
NATUREZA JURIDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO RUA. EULINA BARBOSA DANTAS		
NÚMERO 91	SALA	COMPLEMENTO CEP 49.514-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO FREI PAULO		UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20171229122128AWDG1S		









## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000130

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 451699/2017**

Inscrição Estadual: 27.121.014-1  
Razão Social: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)  
Endereço: RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/12/2017 08:55:59**, válida até **28/01/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2017

**Autenticação:20171229AWD3G4**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**  
CNPJ: **09.196.748/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:49 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: **F433.DCC9.EDCC.969E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cosme Nunes do Nascimento'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cosme Nunes do Nascimento'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cosme Nunes do Nascimento'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cosme Nunes do Nascimento'.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 11/02/2018**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **COSME NUNES DO NASCIMENTO-ME**, inscrito no **CNPJ: 09.196.748/0001-86**, situado(a) **RUA EULINA BARBOSA DANTAS-91-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo chefe do setor de arrecadação.

Frei Paulo-Se, 11 de Dezembro de 2017.

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
**Chefe do setor de arrecadação**

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação

000133

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09196748/0001-86  
**Razão Social:** COSME NUNES DO NASCIMENTO ME  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL DE GAS UNIAO  
**Endereço:** RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

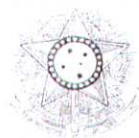
**Validade:** 17/12/2017 a 15/01/2018

**Certificação Número:** 2017121704492479365178

Informação obtida em 29/12/2017, às 10:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.196.748/0001-86

Certidão nº: 142548804/2017

Expedição: 29/12/2017, às 10:03:09

Validade: 26/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.196.748/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº 21/2017

## DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*
- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.



Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72

RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

Cosme Nunes do Nascimento – ME

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86





## DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72

RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario



Busca

[Início](#) [Voltar](#)

Simple  
Serviços

Simei  
Serviços

## Consulta Optantes

Data da consulta: 29/12/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 09.196.748/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Rece aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1538643132

NOME  
**COSME NUNES DO NASCIMENTO**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA  
**1394774 SSP SE**

CPF  
**999.359.535-72**

DATA NASCIMENTO  
**18/04/1979**

FILIAÇÃO  
**NAIR NUNES DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO  
**B**

ACC  
**B**

CAT HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**02442322904**

VALIDADE  
**28/09/2022**

HABILITAÇÃO  
**26/07/2002**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1538643132

OBSERVAÇÕES  
**SEM OBSERVAÇÃO.**

*Cosme Nunes do Nascimento*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**ARACAJU, SE**

DATA DE EMISSÃO  
**30/08/2017**

*Luz de Azevedo Costa Neto*  
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO  
DIRETOR - PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

**09424840280**  
**SE019728409**

**SERGIPE**



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

O Empresário, COSME NUNES DO NASCIMENTO estabelecido na RUA EULINA BARBOSA DANTAS nº 91, CENTRO, CEP: 49.514-000, FREI PAULO, SE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

FREI PAULO, 08 de Novembro de 2007

Assinatura :

Nome do Empresário : COSME NUNES DO NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/11/07

*Arlete Jane*  
Secretária da JUCESE

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB Nº: 20070219753  
Protocolo: 07/021975-3, DE 09/11/2007

JUCESE  
Empresa: 28 1 0044379 0  
COSME NUNES DO NASCIMENTO

*Ilídio Viana Guimarães*  
ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL







Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



000140

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME			Protocolo: SEC1700100859
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100443790	CNPJ 09.196.748/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CEP49514-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/02/2017	Número 20170036421	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO		CPF: 999.359.535-72	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 1394774		Estado civil: CASADO(A)	

Estado de Sergipe, 29/12/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 08:23:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código APLDTCGC.



SEC1700100859



Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral

**ATA**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017.**

Às nove horas do dia três janeiro de dois mil e dezoito (03/01/2018), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2018, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA VERONICA DE ANDRADE SANTOS RODRIGUES e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 021/2017, **objeto Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE** conforme edital. Participou do certame a empresa Cosme Nunes do Nascimento. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento da licitante presente. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 021/2017. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de negociação.

Item	Cosme Nunes do Nascimento
<b>Item01</b>	<b>7,50</b>
<b>Lance01</b>	7,00
<b>Lance02</b>	6,50
<b>Lance03</b>	<b>6,00</b>
<b>Item02</b>	<b>80,00</b>
<b>Item03</b>	<b>80,00</b>

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de habilitação e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado que também rubricou os citados documentos. À vista da análise da habilitação foi declarado vencedor o licitante: Cosme Nunes do Nascimento. O representante credenciado declinou do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação, e foi informada neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante do licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 03 de janeiro de 2018 às 11:20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

*William Tavares de Oliveira*  
**WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

*Maria Inês de Matos Dantas*  
**MARIA INES DE MATOS DANTAS**  
Membro

*Luiz Alberto dos Santos*  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Membro

**LICITANTE:**

*Cosme Nunes do Nascimento*

Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPF nº999.359.535-72.



# **PROPOSTA REFORMULADA**



PROPOSTA REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	6,00 (seis reais)	33.000,00 (trinta e três mil reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	80,00 (oitenta reais)	30.000,00 (Trinta mil reais)
03	Gas de Cozinha: Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	80,00 (oitenta reais)	90.000,00 (noventa mil reais)
<b>Total</b>						<b>153.000,00</b> (cento e cinquenta e três mil reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.



Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME  
CNPJ: 09.196.748/0001-86  
Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se  
Fone/Fax: (79)99890-3411  
E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)  
Banco: Banco do Nordeste do Brasil  
Agência: 0116  
Conta Corrente Nº: 33233-6

000146

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.



**Cosme Nunes do Nascimento**  
CPF: 999.359.535-72  
RG: 1.394.774 SSP/SE  
Empresario

Cosme Nunes do Nascimento – ME  
Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.  
Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: [comercialdegasuniao@gmail.com](mailto:comercialdegasuniao@gmail.com)

CNPJ: 09.196.748/0001-86



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

**VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

**CNPJ – 09.196.748/0001-86**

**ENDEREÇO: RUA EULINA BARBOSA DANTAS, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL).**

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 08 DE JANEIRO DE 2018.

  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

VENCEDOR: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

CNPJ – **09.196.748/0001-86**

ENDEREÇO: **Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, Frei Paulo, Frei Paulo/SE.**

VALOR GLOBAL DE: **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil).**

FREI PAULO (SE), 10 DE JANEIRO DE 2018

---

**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Pregão Presencial nº 21/2017

Fornecedor: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: **09.196.748/0001-86**

Telefone: **(79) 99890-3411**

Contato: **MARCOS PAULO DE SOUZA**

End.: **RUA EULINA BARBOSA DANTAS, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE**

Banco: **BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA:0116 CORRENTE: 33233-6**

Ao 10 dias do mês de Janeiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **COSME NUNES DO NASCIMENTO**, CPF nº 999.359.535-72 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNI D	5500	6,00	33.000,00	12 Meses
02/03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CARGA DE 13KG	UNI D	1.500	80,00	120.000,00	12 Meses
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 153.000,00</b>		

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº12/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

## 4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1. Das Condições para o fornecimento:**

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2. Prazo de entrega:** no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**5.2.1. Local(is) de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.

**5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:**

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

3





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8.** O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 10 de Janeiro de 2018

ANDERSON MENEZES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ORGÃO GERENCIADOR

CARLA VANESSA MENEZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO PARTICIPANTE

HERLÂNIA FERREIRA TELES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORGÃO PARTICIPANTE

COSME NUNES DO NASCIMENTO  
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME  
FORNECEDOR (01)



000159

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## **PUBLICAÇÃO** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

**VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.**

**CNPJ – 09.196.748/0001-86**

**ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, frei Paulo, Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil).**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017.

FREI PAULO/SE, 10 de Janeiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal